

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 06 de agosto de 2008

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº 12/05

Objeto do Inquérito: "Apurar a possível ocorrência de irregularidades na gestão dos negócios e na elaboração das demonstrações financeiras da ENCOMIND AGROINDUSTRIAL S.A. para os exercícios findos a partir de 31.12.99, inclusive, bem como nos trabalhos realizados por auditores independentes que suportaram os pareceres de auditoria emitidos sobre essas demonstrações".

Assunto: Indeferimento do prazo de defesa.

Acusados	Advogados
Manacá S.A. Armazéns Gerais e Administração.	Dr. Fernando Antonio Albino de Oliveira e outros
Pedro Paulo Bergamaschi de Leoni Ramos	Dr. Luiz Fernando Amaral Halembeck e outros
José Martins Pereira	Dr. Carlos Humberto Rodrigues da Silva
Milton Molinari Morete	Dr. Carlos Humberto Rodrigues da Silva
Oriel Campos Leite	Dr. Carlos Humberto Rodrigues da Silva
Pedro Paulo Cezar de Moura Bueno	Dr. Carlos Humberto Rodrigues da Silva
Adauto Kiyota	Não constituiu advogado
Antonio Gomes Martins	Não constituiu advogado
Antônio Teixeira Filho	Não constituiu advogado
Carlos Garcia Bernardes	Não constituiu advogado
Hermes Bernardes Botelho	Não constituiu advogado
José Geraldo Pelegrini Melo	Não constituiu advogado
Pelegrini & Rodrigues Auditores Independentes	Não Constituiu advogado
Rodolfo Aurélio Borges de Campos	Não Constituiu advogado

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo de defesa formulado pela acusada MANACÁ S.A. ARMAZÉNS GERAIS .

Tendo em vista a unificação dos prazos para apresentação de defesa de todos os acusados, conforme despacho ao MEMO/CCP/Nº 276/08, de 06.08.2008, perde-se o objeto da solicitação em pauta.

MÁRIO LUIZ LEMOS

Superintendente de Fiscalização Externa